



LIDO EM 19/06/19

Alexandre da Costa Simões
AGENTE LEGISLATIVO
Matr. 1
1º SECRETÁRIO

PROJETO DE LEI Nº 012, DE 29 DE MAIO DE 2019.

CAMARA MUNICIPAL DE
COMENDADOR LEVY GASPARIAN

Protocolo nº. 016 de 03/06/19

Livro nº. 03 Fis. 29

Valdenilson Vaz de Souza
Assistente Legislativo

Altera o art. 7º da Lei Municipal nº 415, de 04 de novembro de 2002 e dá outras providências.

O POVO DE COMENDADOR LEVY GASPARIAN, por seus representantes, decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Artigo 1º- O art. 7º da Lei Municipal nº 415, de 04 de novembro de 2002 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 7º - Em caso de devolução de recursos recebidos por adiantamento fora dos prazos estabelecidos no inciso IV do art. 2º, ficarão os responsáveis sujeitos a uma multa de 10% (dez por cento) sobre os valores efetivamente a serem devolvidos, acrescido de correção monetária e juros de 1% (um por cento) ao mês.

Artigo 2º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.


Valter Luiz Ribeiro Lavinas
Prefeito